



PARECER: Nº 04 CGM-PMSMG - ADESÃO Nº A/2022 -003

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 067/22

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/21 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pelas Resoluções Nº 11.832/2015, Nº 29/2017 e Nº 43/2017, de 19 de dezembro de 2017, Art. 3º, anexo II, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise preliminar nos autos do processo em epígrafe, fls. 01 até 540, que tem como objeto a adesão parcial da ata de registro de preços Nº 016/2021 originada do pregão eletrônico 014/2021 SRP/PE, para aquisição de material permanente, mobiliários diversos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá.

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle prévio dos atos administrativos relacionados a adesão parcial a ata de registro de preços Nº 016/2021 originada do pregão eletrônico 014/2021 SRP/PE até o parecer jurídico, fls. 535 a 539 dos autos.

Nesse contexto, após análise previa dos atos constantes dos autos, com ênfase para os referentes a justificativa para adesão a ata de registro de preços, autorização da adesão pelo órgão gerenciador da ata, aceite da adesão pelo licitante subscritor da ata, atos do pregão e da ata originado do mesmo, informação de dotação orçamentaria e parecer jurídico, verifica-se que o formalismo desses atos estão revestidos de legalidade.

Mediante o expostos, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação para prosseguir na formação dos demais atos de assinatura do contrato, publicação do seu extrato na imprensa oficial e designação do fiscal do contrato, após tomadas essas providências os autos deveriam retornar este Controle Interno para novo parecer.

São Miguel do Guamá, 02 de maio de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 020/2021